

Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso de ter sido feita restituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria nº 65.613 de 4 de março de 1999 do DETRAN/MG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Euário da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

**PORTARIA Nº 1.752, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e considerando que Denner William Douglas Monteiro Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 056709726-49, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT nº ADM0859495, lavrado em 28/01/2020, e processo administrativo nº 063.2021, instaurado em 08/05/2021, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso; Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante às fls. 26-26/V;  
Resolve:  
Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do(a) condutor(a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submetter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decisorios 2 (dois) anos da cassação;  
Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;  
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso de ter sido feita restituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria nº 65.613 de 4 de março de 1999 do DETRAN/MG;

Euário da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

**PORTARIA Nº 1.753, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e considerando que Diego Falah Dias De Oliveira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04732076073, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT nº ADM4220616, lavrado em 17/02/2021, e processo administrativo nº 447.2021, instaurado em 08/10/2021, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso; Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante às fls. 10-10/V;  
Resolve:  
Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do(a) condutor(a), sendo que somente poderá requerer sua reabilitação depois de submetter-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decisorios 2 (dois) anos da cassação;  
Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;  
Art. 3º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso de ter sido feita restituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria nº 65.613 de 4 de março de 1999 do DETRAN/MG;

Euário da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

**PORTARIA Nº 1.754, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, e considerando o que contém o artigo 22, III, do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/97 (CTB), e o artigo 131, do mesmo Código, considerando os Decretos Estaduais nºs 43.709/03 e 46.917/15 e a Resolução nº 5.534, de 04/02/2022, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais – SEF;  
Resolve:  
Art. 1º Serão obrigatórios, a partir do dia 21/11/2022, para efeito de circulação de veículo automotor no Estado de Minas Gerais, o porte do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, correspondente ao exercício 2022, no formato impresso ou digital, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, ou Permissão para Dirigir - PPd, também no formato impresso ou digital.  
Art. 2º A fiscalização de trânsito observará, quando da abordagem ao condutor do veículo automotor, os documentos de porte obrigatório relacionados no artigo 1º, sendo desnecessária a apresentação de comprovantes de pagamento das taxas e tributos.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Euário da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

**NOTA SOBRE O LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS (CLA OU CRLV), ANO 2022**  
O Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito de Minas Gerais, integrante da estrutura da Polícia Civil, pela Portaria nº 1.754/2022, estabeleceu a obrigatoriedade, a partir do dia 21/11/2022, para o licenciamento de 2022, observando-se que o veículo somente será considerado licenciado estando quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculadas ao veículo, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 131, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**ATENÇÃO!**  
- Antes de sair com o veículo, observar, para fins de fiscalização que o condutor deverá portar os seguintes documentos: CRLV/2022, impresso ou digital, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, Permissão para Dirigir, no original ou no formato digital no aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).  
- Para impressão do Certificado de Licenciamento Anual/2022, os débitos, acaco existentes, devem estar quitados (IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento e multas); no caso de rebuques e semi rebuques a Taxa de Licenciamento;  
- Havendo débito ou irregularidade cadastral, o CLA/2022 não será emitido;  
- Para maior tranquilidade dos proprietários de veículos automotores, registrados no Estado de Minas Gerais, informamos, ainda, que comunicamos a todos os Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito, inclusive de outros Estados, por meio do SENATRAM, sobre o licenciamento de 2022.  
- O Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo deste ano de 2022 poderá ser impresso no site [www.detran.mg.gov.br](http://www.detran.mg.gov.br) - "veiculos" - "documentos de veiculos" - "imprimir CRLV". Para informações sobre os motivos do não licenciamento basta consultar junto ao site [www.detran.mg.gov.br](http://www.detran.mg.gov.br) - "consulta situação do veículo".  
- Consulte o site [www.detran.mg.gov.br](http://www.detran.mg.gov.br) acerca do licenciamento de seu veículo e outras dúvidas, tanto na área de veículos como habilitação, lembre-se, a maioria dos nossos serviços você pode solicitar lá.  
Belo Horizonte, 21 de outubro de 2022.

Euário da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

**PORTARIA Nº 1755, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas na Resolução nº 7.468/PCMG, de 20 de junho de 2012 e nº 7.827, de 02 de junho de 2016.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 9275806/2021, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, decorrente do Processo de dispensa de licitação - SEI 151101.005775/2020-71, cujo objeto é a contratação de empresa especializada - SERPRO - para a prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - Renafin, as servidoras Juiá Katharina Campos Schmidt, Masp 1.367.860-2 e Gislene de Oliveira Rodrigues, MASP 1.352.832-8, lotadas no Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran/MG.

Art. 2º - A Comissão atuará nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compatizado ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições estabelecidas em legislação pertinente.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores lotados no DETRAN/MG, técnicos da área, para auxiliar no desempenho das funções.

Art. 4º - Exauram-se as competências dos integrantes desta Comissão, decorrentes da designação objeto desta Portaria, com o encerramento do Contrato e todos seus efeitos.  
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos já praticados. Revoga-se a portaria 416, de 05 de abril de 2022.

Euário da Cunha Neto  
Diretor DETRAN/MG

**21 1705277 - 1**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL**  
**AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA**  
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 2º do art. 36 da CE/1989, aos seguintes servidores:  
Masp.342.166-6, Francisca Rosa Nogueira, a partir de 14/10/2022.  
Masp.349.014-1, Alexandre de Assis Silveira, a partir de 19/10/2022.

**AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA**  
**INVALIDEZ**  
Masp.1.361.320-3, Mara Lúcia Botelho da Silva, a partir de 08/10/2022, conforme Extrato de Laudo Médico, datado de 08/10/2022, segundo o disposto no artigo 36, § 1º, II, da CEMG/89, com redação da PL 156/2020, c/c artigo 7º, I, II, III, artigo 8º, III LC 64/2002, LC 156/2020 (doenças comuns/doença grave), aposentadoria proporcional, correspondente a 3,183 dias.

**FÉRIAS PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPÉCIE - TORNA SEM EFEITO**  
Torna sem efeito o MG 06/10/2020, em nome de:

Converta férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:  
Masp.341.298-8, Warley Djane Goddard Borges, 03 meses referentes no 2ºqu.  
Motivo: Publicação indevida. Saldo de Férias prêmio utilizado para antecipação de aposentadoria e adicionais.

**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO CONTINUADO - CONCESSÃO**  
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:  
Masp.368.798-5, Giovanni Oliveira da Silva, a partir de 17/10/2022.

**QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO - CONCESSÃO**  
Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:  
Masp.343.836-3, José Sales Pereira Junior, 7º qu, a contar de 10/10/2022.  
Masp.355.150-4, Ailson Luiz Caldeira, 8º qu, a contar de 05/10/2022.  
Masp.904.322-5, Ionara de Carvalho, 7º qu, a contar de 12/10/2022.  
Belo Horizonte, 21 de outubro de 2022, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.  
Venina Jgnacia Lette da Cunha Pereira  
Delegada Geral de Polícia

**21 1705275 - 1**

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 359/2022 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, AVERBA aos registros funcionais da servidora Claudia Maria Medeiros Limeres, mas 1194541-7, o tempo de 5.762 dias ou 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias conforme certidão Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria a partir de 18.10.2022.

|  |                 |
|--|-----------------|
| ATO 360/2022 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. da lei nº 869 de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, aos servidores abaixo: | <b>VIGÊNCIA</b> |
| <b>MASP</b> - SERVIDOR   |                 |
| 1180761-7 MARCELO DE MORAIS BATISTA  | 30/09/2022      |
| 1017016-5 MARCIA HELENA DE OLIVEIRA FRANZONI   | 07/10/2022      |

Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral  
**21 1705705 - 1**

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Diretor - Presidente: Otávio Martins Maia

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, no uso de suas atribuições, nos termos do despacho nº 232/2022-EMATER/PRESID, autoriza os empregados abaixo relacionados, em exercício na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, a ausentarem do País, no período de 25/11/2022 a 07/12/2022, para participarem de Missão Técnica no Zimbábue – Continente Africano, de ades de Diagnóstico com foco na execução de atividades voltadas para fortalecer a

capacidade de transferência de tecnologia e de cooperativismo, no cultivo do algodão, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas aos mesmos.

ARQUIMÉDES BATISTA NEVES TEIXEIRA - COORDENADOR TÉCNICO REGIONAL - MATRÍCULA 08948-4.

SÉRGIO BRAZ REGINA - COORDENADOR TÉCNICO ESTADUAL - MATRÍCULA 083371.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022.

Ass. Otávio Martins Maia /Diretor-Presidente

**21 1704997 - 1**

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leonidas José de Oliveira

### Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Mariília Palhares Machado

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS EM CUMPRIMENTO AO § 3º DO ART. 73 DA CE/89, EC Nº 61 DE 23/12/2003 E ART. 44 DA LEI 14.684 DE 30/07/2003.

Unidade Orçamentária: 2201  
Referência: 3º Trimestre de 2022

| CARGOS             | Qtd        | Jul/2022            | Qtd        | Ago/2022            | Qtd        | Set/2022            | TOTAL               |
|--------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|---------------------|
| EFETIVO            | 57         | 541.674,27          | 57         | 537.718,29          | 57         | 539.247,42          | 1.618.639,98        |
| REC. AMPLIO        | 38         | 230.346,70          | 38         | 224.399,12          | 37         | 215.296,01          | 670.041,83          |
| INATIVOS           | 59         | 301.597,93          | 59         | 301.597,93          | 59         | 301.597,93          | 904.793,79          |
| CONTRATOS ADMS.    | 03         | 12.687,07           | 03         | 13.239,59           | 03         | 12.950,17           | 38.876,83           |
| PATROGAL           | *          | 216.771,01          | *          | 214.825,05          | *          | 214.246,39          | 645.842,45          |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>157</b> | <b>1.303.076,98</b> | <b>157</b> | <b>1.291.779,98</b> | <b>156</b> | <b>1.283.337,92</b> | <b>3.878.194,88</b> |

\*Fonte: Valores extraídos do relatório da DCCPP/SEPLAG

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO NICOLAI

Gerente de Recursos Humanos.

LUÍZ GUILHERME MELLO BRANDÃO

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

MARÍLIA PALHAES MACHADO

Presidente.

**21 1704803 - 1**

**PORTARIA IEPHA/MG Nº 39/2022**

A Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.921 de 22 de abril de 2020, bem como o disposto na Portaria Nº 47, de 28 de novembro de 2008 que dispõe sobre os procedimentos e normas internas de instrução dos processos de Registro de bens culturais de natureza imaterial previsto pelo Decreto Estadual nº 42.505/2002, que institui as formas de registros de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para implementação do Programa de Proteção da Cultura Afro em Minas Gerais – Afroemineiridades no âmbito do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG.  
Art. 2º O Grupo de Trabalho do Programa de Valorização da Cultura Afro em Minas Gerais – Afroemineiridades terá a seguinte composição: Isabel Casimira Gasparino da Guarda de Congo e de Moçambique, Treze de Maio de Nossa Senhora do Rosário e Pedrina de Lourdes Santos da Irmandade do Rosário Leonimides representando povos de Congados e Reimados; Maurício Aparecido Costa da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte; Jorge Antônio dos Santos da Comunidade Quilombola dos Arturos e Cássia Cristina da Silva da Comunidade Quilombola Manzo Nguzo Kaiango, representando as comunidades protegidas como patrimônio cultural imaterial pelo estado de Minas Gerais;

Jesus Rosário Araújo representando a Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais (N'Golo) cujo suplente será Tamara Aparecida da Silva Oliveira;  
Céila Gonçalves Souza representando o Centro Nacional de Africanidade e Resistência Afro-Brasileira – Cenarab, cujo suplente será Adriana dos Santos Silva Quintão;  
Ricardo de Moura representando a Reunião Umbandista Mineira, cujo suplente é Irlene Sílveira Dias de Oliveira;  
Miriam Apreigo Pereira representando a Rede Quilombola de Belo Horizonte e Região Metropolitana, cujo suplente será Rodrigo José da Silva Marques;  
Benilda Regina Paiva de Brito representando o Nzinga – Coletivo de Mulheres Negras de Belo Horizonte, cujo suplente será Ayala Fernanda Santerio, a partir de 18.10.2022.

Adriano Maximiano da Silva representando o Conselho Estadual de Política Cultural – Concec, cujo suplente é Aryanne Ribeiro;

Admir Silva representando o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONEPIR/MG cujo suplente será Diane Diane D'arc de Sousa;

Miguel Mirco representando a Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais – CPCT-MG, cujo suplente será Sandra Maria da Silva Andrade;

Débora Raíza Carolina Rocha Silva representando o Iepha-MG, cujo suplente será Nicole Faria Batista.

Parágrafo único: A composição do Grupo de Trabalho poderá ser alterada para inclusão de especialistas e detentores de bens culturais.

Art. 3º Aos integrantes do Grupo de Trabalho serão atribuídas as funções de supervisão, acompanhamento e aprovação das ações relacionadas ao Plano de Ação do Programa de Valorização da Cultura Afro em Minas Gerais – Afroemineiridades e atividades correlatas.

Art. 4º As funções a serem exercidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remuneradas.

Art. 5º Ao Iepha-MG caberá a função de Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho por meio dos seus representantes titular e suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovável por igual período.

Art. 7ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 21 de outubro de 2022.  
Mariília Palhares  
Presidente IEPHA/MG

**21 1705083 - 1**

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CE/1988, por um período de 120 (cento e vinte) dias, à servidora FRISCLA GUERRA DUARTE, Masp. 752609-8, a partir de 24de outubrode 2022.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022.  
LUÍZ GUILHERME MELLO BRANDÃO  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

**21 1704825 - 1**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

### Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 57, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão na carreira de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e o §2º do art. 62 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005,

**RESOLVE:**  
Art. 1º – Conceder progressões na carreira ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, relacionado no Anexo I, a fim de regularizar a sua vida funcional, nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I.

| Nome do Servidor     | Masp      | Cargo | Situação Anterior à Progressão |      | Situação Após à Progressão |      | Vigência   |
|----------------------|-----------|-------|--------------------------------|------|----------------------------|------|------------|
|                      |           |       | Nível                          | Grau | Nível                      | Grau |            |
| Hermes Paulo Miranda | 357.738-4 | TACT  | III                            | J    | III                        | L    | 29/06/2020 |
|                      |           |       | III                            | L    | III                        | M    | 29/06/2022 |

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Belo Horizonte, 21 de outubro de 2022.  
Fernando Passalio de Avelar  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**21 1705089 - 1**



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221022003229015.